



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Orientar a Aquisição de gavetas para máquinas profissionais de lavagem de louça, para atender o Hospital Maternidade Divino Amor – HMDA, órgão pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da aquisição de gavetas de lavagem de louça em máquina profissional, para o Hospital Maternidade do Divino Amor, a fim de suprir o setor de nutrição e dietética no ano de 2020.

2.2. O Hospital Maternidade do Divino Amor desempenha um papel importante na prestação de serviços de urgências e emergências para a população do município de Parnamirim, além disso, é referência em média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. A unidade hospitalar complementa o Sistema Único de Saúde, nesse contexto, a figura do hospital é fundamental importância, reafirmando seu significado que é o de acolher, oferecer hospitalidade e se dedicar a dar assistência e cuidados especializados aos enfermos para que assim possam recuperar sua saúde.

2.4. Contudo em virtude da crescente demanda nos cuidados de atendimento ambulatorial e nos internamentos, se faz necessário o suprimento dos produtos listados para manter a continuidade dos serviços do setor de Nutrição e Dietética do Hospital Maternidade do Divino Amor.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. Espera-se que, com a aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem utiliza o atendimento dos serviços de nossa rede, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde, primando pela garantia das políticas públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

| LOTE ÚNICO |  |         |           |
|------------|--|---------|-----------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QTD ANUAL |
| 1.1        | - Gaveta de pino para colocação de bandejas e pratos no interior da lavadora de louça<br><b>Netter NT 210 3T.</b><br>Capacidade para 18 pratos ou 9 bandejas.<br>Dimensões 49 x 49 x 10 cm | UND     | 03        |
| 2.2        | - Gaveta lisa para colocação de cumbucas no interior da lavadora de louça <b>Netter NT 210 3T.</b><br>Capacidade para 9 cumbucas.<br>Dimensões de 49 x 49 x 10 cm.                         | UND     | 02        |

OBS: A indicação da marca contida nos lotes, dar-se em virtude da compatibilidade dos equipamentos já existentes no setor.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA ITENS SEPARADO POR LOTE

4.2.1 Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União – TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

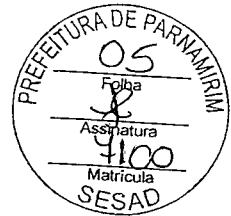
4.2.2 Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o serviço junto em lote, pois não se trata de serviços raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



- 5.1. Os objetos deverão ser entregues em parcela ÚNICA, no prazo de máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente;
- 5.2. O recebimento será de responsabilidade da **Central de Distribuição de Insumos e Materiais de Consumo da SESAD**, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 – A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas;
- 5.3. Especificações técnicas – Os acessórios deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste termo de referência e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 5.4. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 5.4.1 Provisoriamente assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.4.2. Definitivamente até 15 (quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, funcionalidade, testes e demonstrações de uso do bem e consequente aceitação.
- 5.4.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual de consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- 5.4.4. Após a notificação ao fornecedor, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
- 5.4.5. O fornecedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a substituição do bem, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante, sem nenhum ônus adicional para este;
- 5.4.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- 5.5 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- A) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- B) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- C) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 5.6 O recebimento definitivo dar-se-á:
- A) Após verificação física que constate a integridade do produto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



B) Após verificação da conformidade com a qualidade e funcionalidades, e com as especificações constantes neste Termo de Referência;

C) Após a realização de testes e demonstrações de uso do bem por técnico especializado da empresa a um grupo de servidores da contratada habilitados para esse efeito.

5.7 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

5.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por servidores designados pela Contratante.

#### 6.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 A contratante se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar assistência técnica contra vícios e/ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a contratante, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.2 No caso de haver defeitos no bem e, se conseqüentemente houver substituição, o prazo de assistência técnica deverá ser contado a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

6.3 Havendo a necessidade de reparação no utensílio, a contratada deixará outro utensílio semelhante em substituição.

6.4 Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade se houver, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

6.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada;

6.6 Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do material, não se obrigando a contratante enviar para pagamento as notas fiscais que não estejam em conformidade com esta determinação;

6.7 Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

#### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



7.1. No mínimo 2 atestados de capacidade técnica da contratada, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas há pelo menos 12 (doze) meses, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, configuração e garantia dos equipamentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Declaração da empresa contratada de que prestará garantia dos utensílios, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o item 4.8 (sobre o tempo mínimo de garantia), com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 15 (quinze) dias úteis.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecidos na legislação específica;

8.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os acessórios dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

8.1.4. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### 8.2. CONTRATADA:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.2.2. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhados de manual de instrução, na forma e prazo estipulados;

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

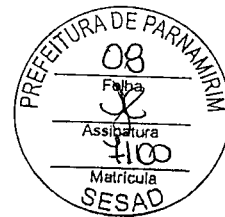
8.2.4. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da Contratante;

8.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



8.2.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto;

8.2.7. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover ou substituir;

8.2.9. Caso a Contratante entenda necessário, a contratada deverá disponibilizar aos servidores envolvidos na utilização apresentação dos equipamentos a fim de garantir adequada utilização do objeto.

#### 9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

9.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

9.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

9.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. não manter as propostas;

10.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

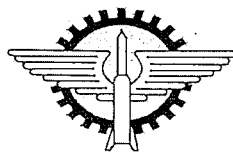
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

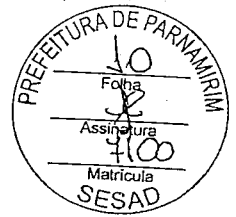
10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD  
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E  
UNIDADES HOSPITALARES



c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1 Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica;

### 12. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

### 13. FISCALIZAÇÃO


13.1. Será de responsabilidade do Hospital Maternidade do Divino Amor, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

### 14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 19 de Novembro de 2020

  
Karina Figueiredo M. Ferreira  
Diretora Administrativa do HMDA  
Mat.: 9097

Diretora Administrativa – HMDA  
Mat.: 9097

**DESPACHO**  
Aprovo o Termo  
de Referência  
S 112

EM, 30/11/2020

Terezinha G. Régio de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD